

ATA N.º1

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros (m/f)

Aos vinte um dias do mês de abril de 2021 reuniu-se no gabinete de enfermagem do Piso 3, o júri designado para o procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros (m/f).

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

1. Definição dos requisitos específicos de admissão;
2. Definição dos métodos de avaliação;
3. Definição dos critérios de avaliação curricular;

1. Definição dos requisitos específicos de admissão:

I. Requisitos obrigatórios de admissão de candidatura:

Deter as habilitações profissionais legalmente exigidas para o exercício das funções a que se candidata, designadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 247 e 248/2009, de 22 de setembro.

II. Documentos a apresentar, sob pena de exclusão:

- *Curriculum Vitae*, preferencialmente em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;
- Certificado (s) de Licenciatura de Enfermagem, com a nota de classificação final;
- Cédula Profissional da Ordem dos Enfermeiros, atualizado;
- Declaração de disponibilidade para efetuar horário rotativo;

III. Documentos a apresentar, para efeitos de avaliação curricular, que não determinam a exclusão:

- Certificado(s) de habilitação académica superior a licenciatura em área da saúde (curso de pós-licenciatura em enfermagem, pós-graduação, mestrado e/ou doutoramento), com classificação final;
- Comprovativo do tempo de exercício profissional de funções de enfermagem, em instituições que integrem a prestação de cuidados de enfermagem;

Os documentos apresentados pelos candidatos devem ser perfeitamente legíveis.

A não apresentação dos documentos referidos no ponto II determina a exclusão do procedimento concursal. A não apresentação dos documentos referidos no ponto III determina a não valoração dos mesmos na avaliação curricular.

O júri pode solicitar todos os documentos adicionais que considerar pertinente.

2. Definição dos métodos de avaliação

- Avaliação curricular (AC)

Este método de seleção será por avaliação curricular com valorização até às décimas.

3. Definição dos critérios de avaliação curricular

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

A avaliação curricular subdivide-se nos seguintes parâmetros

Parâmetros de avaliação	Ponderação
Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem (CF)	
Classificação final até 13 valores	4,0 valores
Classificação final entre 14 e 15 valores	7,0 valores
Classificação final igual ou superior a 16 valores	8,0 valores
Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta o tempo de serviço (EP)	
Sem experiência profissional	2,0 valores
Até 12 meses de experiência profissional	2,5 valores
Superior a 12 meses de experiência profissional	3,0 valores
A participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGT)	
Sem participação ou participação em um grupo de trabalho e/ou comissão no âmbito da qualidade em saúde;	0,5 valores
Participação em mais de um grupo de trabalho e/ou comissão no âmbito da qualidade em saúde;	1,0 valor
Atividades formativas frequentadas (AFF)	
Sem Atividades formativas frequentadas	1,0 valor
Atividades formativas frequentadas com carga horária até 21 horas	1,5 valores
Atividades formativas frequentadas com carga horária superior a 21 horas	2,0 valores
Atividades formativas ministradas (AFM)	
Sem atividades formativas ministradas	0,5 valores
Com atividades formativas ministradas	1,0 valor
Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico (TP)	
Sem trabalhos publicados	1,0 valor
Com trabalhos publicados ou comunicados	2,0 valores
Atividades docentes e/ou de investigação (AD)	
Sem atividades docentes e/ou de investigação	0,5 valores
Com atividades docentes e/ou de investigação	1,0 valor
Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POS)	
Sem participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	0,5 valores
Com participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	2,0 valores

O resultado final da avaliação curricular será obtido pelo somatório das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = CF + EP + PGT + AFF + AFM + TP + AD + POS$$

O júri poderá solicitar documentos adicionais que considere necessários para o processo de avaliação.

3.1 Critérios de desempate

Em caso de empate na nota de classificação final entre dois ou mais candidatos, serão considerados como critérios de ordenação preferencial, aplicados sucessivamente, previstos no n.º2 do artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho:

- a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais;
- c) Possuam maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado.
- d) Detenham habilitação académica de grau mais elevado;
- e) Possuam classificação final mais elevada na licenciatura em Enfermagem ou na especialidade.

Nada mais tendo sido deliberado, deu-se por terminada a reunião, da qual se elaborou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

Presidente – Enfermeira Gestora Fernanda Escalda

Fernanda Escalda

1ª Vogal efetivo - Enfermeiro Gestor Carlos Antero Rodrigues

Carlos Antero Rodrigues

2ª Vogal efetiva - Enfermeira Gestora Maria Graça Oliveira

Maria Graça Oliveira

1ª Vogal suplente - Enfermeira Gestora Paula Pereira

Paula Cristina Ferreira Pereira

2ª Vogal suplente - Enfermeira Gestora Jaquelina Barros

Jaquelina Barros